

LEI MUNICIPAL N° 189.01, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

“Altera disposições da Lei Municipal n° 044.01, de 17 de abril de 2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam alteradas as disposições da Lei Municipal n° 044.01, de 17 de abril de 2001, que passam a vigorar com a nova redação, na forma como segue:

“Art. 4° -

I -

a) O limite máximo anual estabelecido para o programa é de 2.000 (duas mil) toneladas de calcário e 1.250 (mil, duzentas e cinquenta) toneladas de camas de aviário;

b) -

II -

III -

a) O limite máximo anual estabelecido para o programa é de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) mudas de eucalipto e/ou acácia negra;

b)

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de agosto de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento